



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **DECRETO Nº. 826/2024**, de 05 de dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que regulamenta a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 537 a 539 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adesão às Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) para garantir o acesso da população a medicamentos e insumos essenciais no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de São João das Missões a aderir às Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) disponibilizadas pelo Estado de Minas Gerais, conforme regulamentado pelo Art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769/2024, visando à aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, das arboviroses e do elenco estadual complementar.

**Art. 2º** A adesão às ARPE será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, respeitando as diretrizes da legislação vigente.

**Art. 3º** O Município deverá enviar cópia digitalizada do decreto, após sua publicação, à Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) da respectiva



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

---

Regional de Saúde, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 05 de dezembro de 2024.**

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA**

Prefeito Municipal